



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.357, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

SEER. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no Diário Oficial 21/08/2024
Edição nº 3781, conforme art. 51.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.484.482,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e pela Lei Municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.484.482,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo na Ação 24002401.1236105011.090 – Programa de Intervenção Pedagógica e na Fonte de Recursos – 150010010000 – 25% Educação.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 20 de agosto de 2024.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.357, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2404	1236105012.027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010010000		2.484.482,00
2401	1236105011.090	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150010010000	2.484.482,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			2.484.482,00	2.484.482,00	





e três reais e onze centavos), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 20 de agosto de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2401	1236105011.090	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	155000000000	958.323,11
2402	1236105042.108	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155000000000	350.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.309.323,11

DECRETO N° 23.357, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.484.482,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e pela Lei Municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.484.482,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo na Ação 24002401.1236105011.090 – Programa de Intervenção Pedagógica e na Fonte de Recursos – 150010010000 – 25% Educação.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 20 de agosto de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

dom.pmvc.ba.gov.br



ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2404	1236105012.027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150010010000		2.484.482,00
2401	1236105011.090	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150010010000	2.484.482,00	
TOTAL DO ÓRGÃO				2.484.482,00	2.484.482,00

LEI

LEI N° 2.917, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina de Rua Maria de Lourdes D'Esquivel a atual Rua A, no Bairro Cruzeiro, em Vitória da Conquista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria de Lourdes D'Esquivel a atual Rua A, no Bairro Cruzeiro, em Vitória da Conquista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 20 de agosto de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO